



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0521 DE 23 DE JULHO DE 1999.

Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, extinguindo a Assessoria de Planejamento e Urbanismo, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo tem como competência:

- I - Assessorar o Prefeito e os Secretários em matéria de Planejamento, mantendo fluxos permanentes de informações que subsidiem os processos decisórios e a execução dos planos de Governo;
- II - Coordenar e integrar as atividades de planejamento implementadas pelos órgãos setoriais e a avaliação das ações governamentais;
- III - Elaborar e manter atualizada a legislação urbanística / do Município, os regulamentos de parcelamento da terra, de uso do solo, de edificações e de preservação arquitetônica e paisagística;



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

- IV - Coordenar a implementação, rever e/ou atualizar o Plano Diretor do Município, em articulação com as demais Secretarias;
- V - Organizar e manter atualizado o registro dos parcelamentos aprovados, dos logradouros, dos equipamentos urbanos e das obras públicas;
- VI - Realizar estudos e pesquisas, propor medidas para o desenvolvimento urbanístico e ambiental, no que se refere aos recursos naturais paisagísticos e arquitetônicos que assegurem a qualidade de vida do Município.
- Art. 3º - Fica extinta a Assessoria de Planejamento e Urbanismo, criada pelo Art.1º, inciso II, da Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993.
- Art. 4º - Fica extinto o cargo de Coordenador de Assuntos Especiais, criado pelo Anexo I da Lei 384 de 25/06/96.
- Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por ' conta da verba orçamentária.
- Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogadas as disposições do Art. 6º inciso I a VI ' da Lei 246, de 27 de outubro de 1993.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de julho de 1999.



Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, 24 | 07 | 99

Edição nº 3720